

Lei n.º 1.008/78

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 24.º, n.º XIII, do Decreto Lei complementar n.º 9 de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos municípios), o atual perímetro urbano da cidade de Regente Feijó, fica acrescida a seguinte área urbana:

1. - Começa no trevo de acesso a cidade na rodovia SP 270, na altura do Km 552 + 415 mts, e segue margeando o lado direito da referida rodovia no sentido Capital - Interior, numa extensão de 3.075 mts, até o Km 555 + 490 mts, da

refenda rodovia deste ponto vir a di-
 reita, num ângulo de 90° , numa distância
 de 120 mts., dividindo e confrontando
 com a propriedade de Araki Sinhiti;
 deste ponto vir a direita 90° segue li-
 nha reta, numa distância de 160 mts.,
 até encontrar a divisa com a proprie-
 dade de Sr. Hiroshi Yoshio; deste ponto vir
 a esquerda numa distância de
 207 mts., dividindo e confrontando com
 o referido senhor, desse ponto vir a
 direita da rodovia até o ponto ini-
 cial anterior, na distância de 74 mts.
 2. - Começa no marco número 1 prova-
 do a margem esquerda da Rodovia Ra-
 poso Tavares - SP. 240, no sentido São Paulo -
 Presidente Prudente, na confluência
 com a antiga estrada de rodagem
 para Arhumas e segue margeando
 esta, com o rumo de $83^\circ 30'$ numa dis-
 tância de 120,00 mts., até o marco n.º 2;
 deste ponto deflete a esquerda e segue
 com o rumo $88^\circ 30'$ numa distância de 419,00 mts.,
 dividindo com a área remanescente de
 Hiroshi Yoshio até o marco n.º 3, deste ponto
 deflete a esquerda com o rumo $65^\circ 30'$, numa
 distância de 16,00 mts., confrontando com a
 estrada asfaltada que liga a rodovia Rapo-
 so Tavares à Arhumas até o marco n.º 4,
 deste ponto deflete a esquerda com o rumo
 165° numa distância de 24,00 mts., confrontan-
 do ainda com a estrada asfaltada que
 liga a rodovia Raposo Tavares - Arhumas até
 o marco n.º 5, deste ponto deflete a esquerda

com o rumo $173^{\circ} 20'$ numa distância de 202,00 metros, confrontando ainda com a rodovia Raposo Tavares - SP 270, até o marco n.º 1 ponto de início deste roteiro, perfazendo um total de 424,227 m².

§ Único - Esta área destina-se ao Distrito Industrial.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 19 de Setembro de 1978.

Mário Perell
SECRETARIO

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal